

CAPÍTULO 9

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PESCA ARTESANAL E ÁREAS PROTEGIDAS: AÇÕES ALIENANTES PARA EXTINÇÃO DESSA CLASSE TRABALHADORA

DOI: <http://dx.doi.org/10.18616/planar09>

Felipe da Silva Justo

Clara da Rosa

Lúcia de Fátima Socoowski de Anello

VOLTAR AO SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental vem sendo constituída numa visão que compreende uma série de responsabilidades e ações para a construção de uma sociedade justa e sustentável, garantindo a existência humana como integrada à ideia de meio ambiente, buscando superar a separação entre humanidade e natureza. Entende-se que o papel da Educação Ambiental é constituir sujeitos com potência de transformar, criticar e buscar construir novas possibilidades sociais e ambientais. Entretanto, cremos que isso não se dará apenas no campo teórico e acadêmico, mas sim por meio da ação comunitária e dos movimentos sociais, organizados e articulados, buscando em conjunto a construção de uma sociedade melhor, que almeje a justiça social e ambiental, que socialize os lucros das atividades econômicas que causem danos e impactos ambientais, ao contrário do que vemos hoje, quando o dano ambiental é compartilhado com toda a sociedade. Ou seja, que busque um enfrentamento ao modelo de sociedade consumista e excludente. Como visto nos recentes e trágicos casos de Brumadinho e Mariana, o dano acaba por ser dividido com toda a sociedade, enquanto grandes empresas auferem todo o lucro para si, deixando inúmeras comunidades em miséria, além de destruir e degradar o ambiente, mesmo as unidades de conservação e outras áreas legalmente protegidas.

Nesse sentido, a Educação Ambiental pode se constituir em estratégia para a mobilização social e contribuir para a organização comunitária e política para o fortalecimento da Gestão Ambiental Pública. É um mito, portanto, crer que proteger áreas específicas irá garantir que não sejam impactadas pela expansão do capitalismo direta ou indiretamente. Seja em seu modelo urbano industrial, seja em seu modelo agrícola extensivo com alto uso de agrotóxicos. O agrotóxico utilizado na produção de arroz e soja irá afetar diretamente a atividade pesqueira artesanal em lagos e lagoas adjacentes, como se observa no exposto por Burger (2000, p. 10) ao dizer que “as lagoas e banhados sofrem também os impactos da contaminação por agrotóxicos, das águas que retornam das lavouras”. Nesse aspecto, iremos questionar qual

Educação Ambiental pode atender à necessidade estratégica para a superação do conflito (uso *vs* proteção da biodiversidade), e porque é necessário incluir as comunidades, movimentos sociais e lideranças comunitárias na consolidação e fortalecimento dos grupos que muitas vezes se relacionam com as áreas protegidas por conta do extrativismo, como é o caso da pesca artesanal.

Compreender que esses homens e mulheres, costumeiramente alienados pelo capital, podem estar atuando ativamente na proteção dessas áreas é essencial; pois, ao contrário da proteção estatal, que pode ser utilizada por forças do capital para fazer vistas grossas a grandes empreendimentos minerais e do agronegócio, essas comunidades zelam e buscam proteger o ambiente em que vivem. Isso porque entendem a importância disso para a sua sobrevivência. Não há Educação Ambiental sem as comunidades e movimentos sociais, assim como não existe sociedade moderna sem luta de classes. Esses espaços estão em constante disputa, e as comunidades e a natureza estão sendo derrotadas aos poucos.

METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão bibliográfica acerca da análise do atual contexto da Educação Ambiental e sua relação com a sociedade, pautando-se especialmente na perspectiva dos movimentos sociais e comunidades, num recorte dado pela classe dos pescadores e pescadoras artesanais, sob impacto direto das transformações sociais, urbanas, turísticas e econômicas que estão ocorrendo, motivados pela alienação e avanço do capital. Assim, baseado numa perspectiva metodológica no campo do materialismo histórico, buscamos pontuar qual Educação Ambiental e questionar acerca das áreas protegidas, que são afetadas pela ação humana.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO PROCESSO DE HUMANIZAÇÃO E A RELAÇÃO ENTRE NATUREZA E SOCIEDADE

Por definição, conhecimento pode ser compreendido como a compreensão de algo, ainda que parcialmente, por motivos e razões que sejam, sem a necessidade da inteira complexidade do fenômeno onde o sujeito se insere. Tal alegação é exposta por Werneck (2006, p. 178), ao dizer que “O conhecimento humano se inicia na primeira infância quando a criança, por imitação repete os gestos, as expressões faciais e as palavras dos adultos com quem convive.” Ainda, é dito por Maraschin e AXT (2013, p. 115) que

Para o senso comum conhecimento é alguma coisa que se tem, não se tem ou se pode ter. A possibilidade de “possuir” conhecimento(s) já nos revela um de seus sentidos. O conhecimento é tido como uma substância, ele pode ser acumulado, guardado, constituindo um acervo público ou privado; pode escalonar as pessoas, valorizando-as de acordo com o grau de conhecimentos que possuem; pode converter-se em mercadoria, ser tendido, ser transmitido.

Entende-se que o saber, por si, sem um propósito humano em seu sentido, é apenas mecânico e vazio: vai do nada a lugar nenhum, sem construir quaisquer mudanças sociais. Werneck (2006) dirá que

Na busca do saber o sujeito pode adquirir informações empiricamente, aprendendo a fazer sem compreender o nexos causal que dá origem ao fenômeno. Pode ter um conhecimento por experiência como, por exemplo, o modo de dirigir um automóvel sem que tenha a compreensão do processo mecânico que sua ação desencadeia. Pode ainda aceitar, por um comportamento de fé, um ensina-

mento que lhe é transmitido sem nenhuma consciência de seu conteúdo como é o caso das superstições. Aquele que toma uma cápsula de remédio, acreditando curar a sua doença com tal procedimento, não tem, na maioria das vezes, nenhum conhecimento da relação da substância contida na pílula com o seu mal-estar. Não se pode, nesses casos, falar em conhecimento propriamente dito ou, pelo menos, em conhecimento científico. (p. 177).

O aprender muito sobre pouco deforma o sujeito, inserindo sua existência em uma caixa hermética. O conhecimento humano não deve se limitar em si, mas transbordar e alcançar outras áreas, se complementando, se somando, se ressignificando. O saber, conhecer, apreender, bem como os seus processos educativos são, dessa forma, essenciais para a formação do sujeito, de suas relações com as demais pessoas e com o ambiente que se insere. Pauta-se assim, o contexto da Educação Ambiental, que visa consolidar esses processos formativos de sujeitos capazes de dialogar com a sociedade e com o ambiente que se inserem, numa perspectiva dialógica, humana e social. Aprender ensinando e ensinar aprendendo, aprendentes e ensinantes, como diria Paulo Freire (2014, p. 25), uma vez que entendemos ser possível alcançar diálogo e aprendizagens com as relações entre distintos sujeitos com posições sociais diferentes.

Quando não há um processo educativo na visão freireana, o que temos são sujeitos distantes e que desprezam qualquer meio, desde se possa alcançar um fim, independente do que venha a custar. Exemplos são a exploração de mão de obra infantil durante a 1ª Revolução Industrial, a escravidão e a desigualdade social do nosso século. A sociedade é um corpo sem forma que vai sendo moldado conforme os interesses do capital, e somente com a luta de classes é possível lutar contra a tirania desses interesses que desprezam a vida, a natureza, objetivando apenas o lucro, como se tem visto na atualidade que estamos vivendo. Para Marx e Engels (1998), o

Homem livre e escravo, patricio e plebeu, senhor feudal e servo, mestre de corporação e companheiro, em resumo, opressores e oprimidos, em constante oposição, têm vivido numa guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada; uma guerra que terminou sempre ou por uma transformação revolucionária da sociedade inteira, ou pela destruição das duas classes em conflito. (p. 40)

Em tempos de globalização e transnacionalização, vivemos esses conflitos de classes, mas de modo deformado, porquanto grande parcela do proletariado foi induzido a crer que é um empreendedor quando trabalha sob um regime de extrema exploração em subempregos oriundos da fragilização dos direitos trabalhistas.

No Manifesto do Partido Comunista, Marx e Engels (1998) dizem que

A burguesia não pode existir sem revolucionar incessantemente os instrumentos de produção, por conseguinte, as relações de produção e, com isso, todas as relações sociais. A conservação inalterada do antigo modo de produção era, pelo contrário, a primeira condição de existência de todas as classes industriais anteriores. **Essa subversão contínua da produção, esse abalo constante de todo o sistema social, essa agitação permanente e essa falta de segurança distinguem a época burguesa de todas as precedentes.** Dissolvem-se todas as relações sociais antigas e cristalizadas, com seu cortejo de concepções e de ideias secularmente veneradas, **as relações que as substituem tornam-se antiquadas antes de se consolidarem.** Tudo o que era sólido e estável se desmancha no ar, tudo o que era sagrado é profanado e os homens são obrigados finalmente a encarar sem ilusões a sua posição social e as relações com os outros homens. (p. 43) (grifo nosso).

Nesse sentido, quando as transformações da realidade perpetradas pelo Capital são mais rápidas que a capacidade de percepção dos sujeitos que as vivenciam, temos o exemplo prático do exposto anteriormente por Marx e Engels. Da mesma forma que entendemos que isso ocorre, também é impossível, sem a devida capacidade observatória, perceber de imediato, tal como a o planeta Terra, que gira sobre si mesmo numa enorme velocidade, e a mesma velocidade não afeta em nada tudo aquilo que existe na sua superfície.

Portanto, existe luta quando todos são ou se consideram “capitalistas”, mesmo não possuindo riquezas e apenas atendendo demandas do próprio capital? Entendo que a luta de classes é essencial para a garantia de um presente digno às populações, que em sua maioria possuem, quando muito, o mínimo para existir, enquanto porcentagem irrisória de pessoas possuem a totalidade das riquezas do mundo.

Uma adequada distribuição das riquezas garantiria dignidade a milhões de pessoas, seja em prestação de serviços essenciais, como água encanada e saneamento básico, energia elétrica, acesso e plena eficácia aos direitos humanos básicos, tal qual estudo, saúde, transporte, seguridade social e segurança, como expõe Acselrad *et al.* (2009) ao dizer que

[...] o direito a um ambiente seguro, sadio e produtivo para todos, onde o ‘meio ambiente’ é considerado em sua totalidade incluindo suas dimensões ecológicas, físicas construídas, sociais, políticas, estéticas e econômicas. Refere-se, assim, às condições em que tal direito pode ser livremente exercido, preservando, respeitando e realizando plenamente as identidades individuais e de grupo, a dignidade e a autonomia das comunidades. (p. 16)

A ausência destes é um fomento ao capitalismo selvagem, que se beneficia das precariedades e do desespero social para lucrar e perpetuar a desigualdade. Além das intervenções sociais expostas, também ocorrem as intervenções do capital que se manifestam subjungando as forças da natureza

(MARX; ENGELS, 1998, p. 40), sobrepondo a sua vontade através do desenvolvimento de tecnologias que passam a alterar desde o sabor dos alimentos até a sua constituição enquanto ser, como se viu com a questão dos transgênicos. Tais transformações ocorreram e continuam ocorrendo de modo tão veloz que atropelam a sociedade, sem que essa se dê conta das correntes que a levam para longe daquilo que foi um dia.

Dessa forma, questionamos a Educação Ambiental meramente preservacionista, que não se interessa pela sociedade, justamente porque o ambiente é uma composição de natureza e sociedade, num conflito exploratório, onde o homem explora a natureza, bem como também explora as classes trabalhadoras. Quando se postula a necessidade de preservar determinadas áreas, deve-se questionar o motivo, pois muitas das vezes, a constituição dessa área sob proteção não leva em conta as populações que ali praticam o extrativismo como forma de subsistência. Tal situação foi relatada por Rosa (2013):

Na Lagoa do Peixe é realizada a pesca artesanal/tradicional por diversas famílias advindas tanto das comunidades quilombolas, quanto das comunidades açorianas da região. Essa atividade foi e ainda é marcada por conflitos diversos: alguns são inerentes à legislação pesqueira e outros advêm 15 da criação do PNLP. Um parque nacional, por definição, não admite usos em seu território. Para que a atividade pesqueira artesanal/tradicional pudesse continuar se desenvolvendo na Lagoa do Peixe, foi firmado um Acordo de Pesca em meados de 1993, com o objetivo de regulamentar e controlar essa atividade dentro do parque. Esse acordo foi firmado entre os pescadores artesanais que utilizam a Lagoa do Peixe para sua subsistência e o órgão gestor do PNLP. Tem como característica não ser permanente, ou seja, os pescadores estão “autorizados, provisória e excepcionalmente, a realizar a pesca do camarão rosa” (BRASIL, 2013). O acordo de pesca pode ser revisto ou anulado pelo órgão gestor. Para a continuidade da pesca na Lagoa do Peixe, foi criado um Cadastro de Pescadores, aberto para cadastramento de pescadores

entre os anos 1993 e 2000 que é atualizado anualmente, sem a possibilidade de inclusão de novos pescadores, mas com a exclusão de antigos. Ou seja, os filhos ou esposas de pescadores que não se cadastraram na época não podem pescar na Lagoa do Peixe, mesmo se forem pescadores, pois não podem se cadastrar no parque. (p. 14-15)

Observa-se o exposto por Diegues (1996), acerca das áreas protegidas:

A existência de um mundo natural selvagem, intocado e intocável faz parte, portanto, desses neomitos. Sendo assim, “como afirma Ellen (1989), entretanto, a natureza em estado puro não existe, e as regiões naturais apontadas pelos biogeógrafos usualmente correspondem a áreas extensivamente manipuladas pelos homens”. (p. 17-18)

Para além dessas compreensões, pontuamos que a atividade de pesca artesanal, enquanto labor de uma classe de indivíduos que se conecta e, ainda que exerça o extrativismo na área, conhece as nuances e criteriosidades da sua relação com aquele ecossistema.

Observamos que a atividade de pesca artesanal possui uma grande importância para um grupo social, repercutindo na sociedade como um todo, pois há, como já dito, uma forma de viver desenvolvida por essa população, que protege a área em que está estabelecida, por conta de uma exploração que acompanha a capacidade de reprodução das espécies exploradas, e ainda impede que outros façam uso indevido da localidade, quando da ausência das populações tradicionais (DIEGUES, 1996).

Em outros grupos de trabalhadores, pode ser percebido o surgimento e a implementação dos sindicatos e associações, que possuem grande importância, pois amparam os trabalhadores e trabalhadoras; entretanto, na atividade pesqueira, a questão sindical e associativa não possui o mesmo conceito. Para alguns, a pesca é tão somente a atividade do sujeito que não consegue

ser absorvido pelo mercado de trabalho e acaba por desenvolver a atividade que lhe permite sobrevivência com alguma dignidade, enquanto para outros pescadores e pescadoras a prática é advinda da sua construção como sujeito.

Compreende-se imprescindível que o Estado venha a garantir o necessário subsídio para essas pessoas, seja através do seguro-defeso, seja por meio de outras propostas, mas que exista comprometimento em proteger, visando garantir que não se acirrem ainda mais as desigualdades.

Observa-se ainda, dentre as dificuldades que a pesca artesanal enfrenta, a desigualdade de gênero, que existe na própria classe. O trabalho realizado pelas mulheres, dentro das atividades pesqueiras, não é visto como pesca, mas tão somente uma consequência da atividade, o que acentua ainda mais as desigualdades. Existem relatos de impedimento do cadastramento dessas mulheres junto às colônias de pesca, sob a alegação de não pescarem, como se a pesca fosse tão somente a coleta no rio ou mar, e os demais processos de beneficiamento, imprescindíveis, não se relacionassem diretamente à atividade. Uma excelente exposição de tal realidade é apontada por Lopes *et al.* (2019):

As mulheres sempre estiveram presentes na cadeia produtiva da pesca e possuem papéis de grande importância desde as atividades de pré às atividades de pós captura do pescado, além de atuarem como pescadoras. Desde meninas, aprendem as artes da pesca com familiares, uma vez que esses saberes estão há gerações dentro das famílias tradicionais pesqueiras. Porém, seu trabalho nem sempre é reconhecido com a devida importância e prestígio. As mulheres sofrem pela invisibilidade que, em muitos casos, torna imperceptíveis as atividades desenvolvidas, vistas apenas como uma “ajuda” ao trabalho dos outros familiares (companheiro, pai, irmão) e não como um trabalho produtivo que precisa ser remunerado adequadamente ou mesmo o reconhecimento profissional legal para a garantia de direitos sociais como, por exemplo, a aposentadoria e o seguro defeso. (p. 50)

Também necessária a observação de Hellebrandt (2017), ao abordar os danos à saúde acarretados pelas atividades desempenhadas pelas mulheres, bem como a ausência de amparo previdenciário e de direitos trabalhistas básicos, uma vez que

o tempo livre da manutenção da casa é utilizado para melhorar a renda da família no período de safra do camarão, em detrimento da saúde e do reconhecimento enquanto trabalhadoras na pesca.

O processamento de pescados é feito manualmente, ao longo de muitas horas, executando os mesmos movimentos, repetidas vezes. Nas entrevistas realizadas, problemas de saúde por esforço repetitivo como tendinite foram citados. Além disso, o contato constante com o camarão prejudica a pele e pode causar alergias devido à substância gelatinosa desprendida da carapaça do crustáceo. (p. 120).

Assim, para garantir o sustento familiar, uma vez que a renda obtida é pouca, sempre se faz necessário o complemento financeiro. Apontamos essa problemática que é a recepção, pelo Estado, da atuação das mulheres nas atividades relacionadas com a pesca, que não são a captura. Num estado de necessidade, primeiro se busca sobreviver, e nesse pressuposto, como já manifestado por Pereira (2006):

Num país como o Brasil, em que há fome e carências que dificultam uma existência humanamente digna, a vulnerabilidade contamina, muitas vezes, as iniciativas deliberativas cujo intuito é de preservar recursos ambientais. O sucesso do associativismo coloca em pauta a necessidade de se observar os pré-requisitos mínimos para alguém poder ser considerado cidadão, a possibilidade de sobrevivência material e cultural. (p. 47)

Assim, além da invisibilidade das mulheres e as questões de gênero, há conflitos entre a preservação de recursos ambientais e garantia da sobrevivência das pescadoras e dos pescadores artesanais. Num paralelo, para a manutenção de um modo de vida urbano, é comum que se defenda a construção de usinas hidrelétricas, que costumeiramente são vistas como atos de um Estado progressista e desenvolvimentista, tolerando e aceitando os danos causados por conta de uma necessidade do coletivo, que irá se sobrepor ao dano.

Não devemos eivar a argumentação com discurso hipócrita: as necessidades humanas sempre foram postas em prioridade. Portanto, rever tal discurso é uma das prerrogativas na qual a Educação Ambiental se ampara, problematizando e questionando as razões e motivos para que tal compreensão, atualmente arraigada, seja posta em xeque, para a busca de novas formas de resolução dos conflitos socioambientais.

Nesse sentido, ousamos dizer que não existirá Educação Ambiental se não houver a interação com as classes trabalhadoras da pesca artesanal, e mais ainda, se não houver participação ativa na luta de classes: ou estamos com a classe trabalhadora, explorada, espoliada e expropriada, ou estamos apoiando a burguesia e suas ações e políticas destrutivas. Não há meio termo. A Educação Ambiental deve ser aliada dos trabalhadores e trabalhadoras, buscando o fortalecimento intelectual, social e humano dessa classe, que hoje se encontra alienada e perdida de si mesma.

O MODELO BRASILEIRO DE ÁREAS PROTEGIDAS E DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

No Brasil, o modelo de áreas protegidas se estrutura na forma do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (lei n. 9.985/2000) e pelo Plano Nacional de Áreas Protegidas – PNAP (decreto n. 5.758 /2006), bem como no decreto legislativo n. 2, de 1994, que internaliza a Convenção Internacional para Conservação da Biodiversidade. O modelo brasileiro dialoga com as diretrizes técnicas da União Internacional para Conservação da

Natureza – IUCN e de outras organizações não governamentais internacionais, a exemplo da WWF (*World Wide Fund for Nature*) e *Sea Shepard*. Da mesma forma a legislação brasileira atende aos acordos e tratados internacionais de proteção da biodiversidade. Tal movimento internacional aponta a criação de áreas protegidas para a preservação, sem uso direto. Contudo, em países com mega diversidade biológica, social e geológica onde sobrevivem comunidades tradicionais conforme estipulado pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e internalizada no Brasil pelo decreto n. 5.051/2004, revogado pelo decreto n. 10.088/2019 e atualmente em vigência.

O SNUC incorporou, em seus instrumentos de gestão, o conceito de usos sustentável, inserindo a modalidade de Reservas extrativistas – RESEX e de Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS, unidades de domínio público instituídas no modelo de gestão compartilhada e coletiva. As unidades de uso sustentável ao lado das unidades de proteção integral (sem uso direto), a exemplo de parques, Estações ecológicas e Reservas Biológicas constituem um mosaico de unidades articulando proteção integral e uso sustentável como uma estratégia para proteger os ecossistemas e a biodiversidade brasileira.

Tal estratégia, inaugurada no início dos anos 2000, ajudou na superação do conflito entre a conservação da biodiversidade e os usos econômicos dos territórios críticos à conservação da biodiversidade. Nesse caminho da superação, os estudos ambientais apontam que os territórios ocupados pelas populações tradicionais – indígenas, quilombolas, caiçaras, pescadores tradicionais artesanais – apresentam, em sua maioria, bons índices de conservação. Seja, por estes grupos dependerem da qualidade ambiental para sua produção e reprodução social, seja por não terem capacidade econômica e tecnológica para desenvolver atividades degradadoras do meio ambiente. Contudo, ainda que a legislação tenha inserido instrumentos jurídicos institucionais com capacidade de mediação do conflito entre o uso e a proteção da biodiversidade, o conflito não foi superado e, portanto, persiste a necessidade de mobilização social no sentido de construir políticas públicas que promovam e fortaleçam a gestão ambiental democrática.

AÇÕES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPERAÇÃO DA ALIENAÇÃO E DOS MITOS DA NATUREZA INTOCADA

Como anteriormente citado, não é possível compreender o conceito de áreas protegidas, na perspectiva de parques, lagoas e demais demarcações que incluam áreas de pesca artesanal, já consolidada, ou até extrativismo diverso, que não são escopo desse trabalho, sem questionar a imposição de um modelo de proteção ambiental que não se aproxima da realidade tupiniquim, como bem é explicado por Diegues (1996):

A transposição desses espaços naturais vazios em que não se permite a presença de moradores entrou em conflito com a realidade dos países tropicais, cujas florestas são habitadas por populações indígenas e outros grupos tradicionais que desenvolveram formas de apropriação comunal dos espaços e recursos naturais. Mediante grande conhecimento do mundo natural, essas populações foram capazes de criar engenhosos sistemas de manejo da fauna e da flora, protegendo, conservando e até potencializando a diversidade biológica. Existe nesses países grande diversidade sociocultural responsável por séculos de manejo do mundo natural, que tem garantido a diversidade biológica. A imposição de neomitos (a natureza selvagem intocada) e de espaços públicos sobre os espaços dos “comunitários” e sobre os mitos bioantropomórficos (o homem como parte da natureza) tem gerado conflitos graves. Em muitos casos, eles têm acarretado a expulsão dos moradores tradicionais de seus territórios ancestrais, como exige a legislação referente às unidades de conservação restritivas. Na maioria das vezes, essas leis restringem o exercício das atividades tradicionais de extrativismo, caça e pesca dentro das áreas protegidas. (p. 15)

Tal representação se dá, em parte, pela consolidação do capital em países periféricos, que na premente ânsia de buscar atender aos modelos existentes em países de capitalismo avançado, ao invés de desenvolverem políticas públicas nacionais e locais, numa construção com os sujeitos que vivem na região, apenas repetem as práticas e ações que não se aproximam da nossa realidade, causando os danos e prejuízos já mencionados. Essa natureza intocada é um mito, pois as ações do capitalismo selvagem afetam o planeta inteiro, mesmo que as atividades petrolíferas não ocorram no Polo Sul, os efeitos do aquecimento global causam o derretimento das calotas polares. Tudo está relacionado, e é ingenuidade crer que proteger uma área da ação humana irá impedir que os efeitos da poluição, por vezes ocorrida centenas de quilômetros distante, cheguem no local.

Dessa maneira, uma Educação Ambiental que seja voltada para superar a alienação construída para segregar as populações tradicionais, focada nas pessoas, nessa classe trabalhadora, que muitas vezes vivencia o que se fala na academia durante as suas atividades diárias, sem que possuam ciência “praticada” na academia, ou quiçá a academia não se dê conta que a proposta ciência teorizada se materialize de forma distinta. É importante retomar o que Paulo Freire (2009, p. 47) apregoava ao dizer que “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”.

Nesse caso, não se busca levar a teoria da alienação aos trabalhadores, pois esta não é solução para isso. Aqui, busca-se questionar a alienação junto à classe trabalhadora, mas, diferentemente do que acontece em *O Mito da Caverna* (PLATÃO, 2000), em que o sujeito que se libertou retorna ao seu lugar de cativo e, por estar ainda com os olhos ofuscados pelo sol, não consegue enxergar o que os outros estão vendo ali, e se visse, iria questionar tudo, de forma que os outros prisioneiros o iriam considerar demente.

Portanto, para alcançar a participação nos espaços ocupados pela classe trabalhadora, será necessária uma Educação Ambiental Crítica que, entrelaçada com a luta de classes, objetive construir uma relação duradoura e

que vise consolidar os preceitos expostos por Loureiro (2019, p. 94), que dirá: “A educação ambiental nesse contexto precisa se entender como educação, portanto, como processo social que se orienta para finalidades que atendem a padrões de sociabilidade específicos”. Portanto, uma Educação Ambiental que busque não apenas a ensinar algo, mas sim auxiliar a construir algo, através do aporte e troca de saberes, pois quem ensina aprende, como já dito por Freire (2009, p. 27) – “quem pensa certo, mesmo que às vezes pense errado, é quem pode ensinar a pensar certo”.

Nessa mesma linha, Loureiro (2019, p. 94) vai apontar que “em tempos históricos de agudas crises societárias, é preciso saber de que lado se está na história e se a educação ambiental se fará no sentido das transformações sociais necessárias à vida em sua pujança e diversidade”.

Diante de tais afirmações, compreendemos a potência da luta de classes, e da importância que a Educação Ambiental dialogue com essas pessoas, interagindo e trabalhando para a construção de um mundo justo, democrático, onde a justiça social e ambiental seja realidade, bem como devidamente incluída na vida dos trabalhadores e trabalhadoras, e, assim, superem a alienação. Dessa forma, uma Educação Ambiental que intente sair da sua própria alienação é uma Educação Ambiental que buscará ser mais do que apenas teoria e academicismo, intentando, como dito por Loureiro (2015, p. 166) explicitar que é comum a toda pedagogia crítica afirmar que a educação é uma atividade intencional (direcionada para se atingir certas finalidades), determinada pelas contradições de uma sociedade de classes, e dialógica (pois sempre envolve o outro e a troca com o outro, ainda que posto em condições desiguais), voltada para a aquisição e elaboração de conhecimentos que dão suporte aos processos emancipatórios.

Assim, observamos que para uma superação da alienação e suas mazelas, a Educação Ambiental deverá fomentar o trabalho educativo para a construção de uma base que possua saberes capazes de alcançar a classe trabalhadora, que, cansada de uma jornada de trabalho extenuante, ainda se envolva com algo mais. Para isso, é necessário que esse diálogo seja atrativo,

cativante, envolvente, para não tornar a caminhada um fardo tal qual o fardo que visamos diminuir.

Uma das ações possíveis para superar essa alienação é a atuação junto aos movimentos sociais e lideranças comunitárias da pesca artesanal, onde já existe uma busca por isso, oriunda das lutas realizadas por esses movimentos, que nesses processos de disputa e embates, vivenciaram o desvelar da alienação, alcançando a percepção do mundo para além da caverna, mas que ainda lutam para se estabelecerem diante dos demais sujeitos aprisionados nessa distopia que é a sociedade capitalista.

A engendração de todo mal está na capacidade mobilizatória do capital em utilizar o oprimido e espoliado em defesa de ideais que não se relacionam com sua condição, mas ainda assim, se entende incluso. Assim, a alienação vem a ser um projeto educacional que restringe a compreensão de todo o cenário político econômico, para apenas colocar um proletário contra o outro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste curto espaço de texto, num recorte sobre a Educação Ambiental, áreas protegidas, pesca artesanal e alienação, objetivou-se ponderar as possibilidades contributivas da primeira para superação das problemáticas envolvendo as demais questões elencadas. Como já dito, o processo deve ser leve para ser atrativo, mas com potência para ser profundo o suficiente a fim de alcançar os resultados de superação da alienação, bem como questionando qual a sociedade que temos para o ambiente que queremos, e como proteger sem excluir aquelas e aqueles que sobrevivem em locais protegidos, mas não intocados. Nessa discussão, observamos que a alienação é contributiva para a falsa compreensão de que o uso de espaços protegidos deve ser absolutamente restrito, ainda que as comunidades tradicionais que ali transitam não impactem de forma lesiva o ecossistema. Questionar acerca dos danos ambientais de grandes empreendimentos e do uso para subsistência é essencial: um é visto

como progresso, o outro, exploração de recursos para fins lucrativos. Tal premissa alienante é absolutamente excludente, pois impede que toda uma forma de existir seja continuada, forçando inúmeras pessoas a se submeterem ao labor fabril, enquanto abandonam toda a sua historicidade e modo de vida, que, mesmo difícil, é digno e integrado à natureza.

Esse é um debate denso, que vai exigir de cada sujeito a disposição diária ao desafio de superar as limitações impostas por uma realidade sufocante e alienante, e, assim, possamos alcançar a classe que tudo produz e nada possui, e que ainda vem sendo limitada a questionar sua própria existência, pois acaba ocupada demais tentando sobreviver, que muitas vezes esquece de toda a sua potência e força para transformar o mundo. Essa percepção de saber quem se é, e a força que se tem, muitas vezes suplantada por exaustão e desespero da labuta diária, é o que a Educação Ambiental deve alcançar para possibilitar que cada um compreenda aquilo que lhe aliena, na sua existência, e supere. Como todo processo educativo, não é algo imposto, mas desenvolvido, em etapas, razão pela qual a Educação Ambiental deve, continua e reiteradamente, conquistar os espaços, para então construir relações capazes de questionar o modelo atual de sociedade.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Justiça Ambiental. *In: Encontro e caminhos: formação de educadoras(es) ambientais e coletivos educadores*. 2005. p. 217-228. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_arquivos/encontros.pdf>. Acesso em: 24 out. 2019.

BRASIL. **Decreto legislativo n. 2, de 1994**. Aprova o texto do Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1994/decretolegislativo-2-3-feverei->

ro-1994-358280-exposicaodemotivos-145081-pl.html#:~:text=Aprova%20o%20texto%20do%20Conven%C3%A7%C3%A3o,14%20de%20junho%20de%201992>. Acesso em: 19 dez. 2020.

BRASIL. **Lei n. 9.985 de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm>. Acesso em: 19 dez. 2020.

BRASIL. **Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004.** Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm>. Acesso em: 19 dez. 2020.

BRASIL. **Decreto n. 5.758, de 13 de abril de 2006.** Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%205.758%2C%20DE%2013,estrat%C3%A9gias%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias>. Acesso em: 19 dez. 2020.

BRASIL. **Decreto n. 10.088, de 5 de novembro de 2019.** Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5>. Acesso em: 19 dez. 2020.

BURGER, Maria Inês. **Situação e ações prioritárias para a conservação de banhados e áreas úmidas da zona costeira.** Porto Alegre: Fundação Zoobotânica, 2000. Disponível em: <http://brazilrounds.anp.gov.br/arquivos/Round7/arquivos_r7/PERFURACAO_R7/refere/Banhados.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2020.

DIEGUES, A. C. **O mito moderno da natureza intocada**. NUPAUB, São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

HELLEBRANDT, Luceni Medeiros. **Mulheres da Z3 – O camarão que “come” as mãos e outras lutas**: contribuições para o campo de estudos sobre gênero e pesca. 2017. 173 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/180907>>. Acesso em: 21 mar. 2020.

LOPES, Mariana Sena; AMARAL, Nayara Felicíssimo; HUGUENIN, Fernanda Pacheco; BELO, Diego Carvalhar; SOUZA, Suelen Ribeiro de. Descaminhos da Escola: Trajetória de Vida das Mulheres Trabalhadoras da Pesca e os Desafios Para Inclusão Escolar. Mares: **Rev de Geografia e Etnociências**. v. 1, n. 1. Disponível em: <<http://revistamares.com.br/index.php/files/article/view/19>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. Educação Ambiental e Epistemologia Crítica. **REMEA - Rev Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental** [s. l.], v. 32, n. 2, p. 159-176, dez. 2015. ISSN 1517-1256. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/remea/article/view/5536>>. Acesso em: 5 abr. 2020. doi: <https://doi.org/10.14295/remea.v32i2.5536>.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. Questões ontológicas e metodológicas da educação ambiental crítica no capitalismo contemporâneo. **REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, [s.l.], v. 36, n. 1, p. 79-95, maio 2019. ISSN 1517-1256. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/remea/article/view/8954/5811>>. Acesso em: 17 out. 2019. doi: <https://doi.org/10.14295/remea.v36i1.8954>.

MARASCHIN, Cleci, AXT, Margarete. Conhecimento. *In*: STREY, Marlene Neves *et al.* **Psicologia Social Contemporânea**: livro-texto. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998. p. 133-145.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. Alvaro Pina (trad.). Osvaldo Coggiola (org. e introd.). São Paulo: Boitempo, 1998. 256 p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**. São Paulo: Hucitec, 1993.

MARX, KARL. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Alex Marins (trad.). São Paulo: Martin Claret, 2004. 198 p.

PEREIRA, Maria Odete da Rosa. Educação Ambiental Com Pescadores Artesanais: Um Convite À Participação. Rio Grande: Dissertação (mestrado em Educação Ambiental). Universidade Federal do Rio Grande - FURG, 2006. Disponível em: <https://sistemas.furg.br/sistemas/sab/arquivos/bdtd/tde_arquivos/5/TDE-2006-07-03T141639Z-31/Publico/Dissertacao%20Maria%20Odete.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2020.

PLATÃO. A Alegoria da caverna: A República, 514a-517c tradução de Lucy Magalhães. *In*: MARCONDES, Danilo. **Textos Básicos de Filosofia**: dos Pré-socráticos a Wittgenstein. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

ROSA, Clara da. A perspectiva histórica dos pescadores tradicionais sobre a Lagoa do Peixe: antes e depois da criação do parque Nacional. Dissertação (mestrado). PPGC – FURG, Rio Grande, 2013. Disponível em: <<https://gerenciamentocosteiro.furg.br/images/dissertacoes/020-Clara-da-Rosa-Pereira.pdf>>. Acesso em: 1º jun. 2020.

WERNECK, Vera Rudge. Sobre o processo de construção do conhecimento: o papel do ensino e da pesquisa. **Ensaio: aval pol públ Educ**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 51, p. 173-196, June 2006. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362006000200003&lng=en&nrm=i-so>. Access on 20 Dec. 2020.